

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2013

Que fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO LEAL e, de outro lado o sr(a) **JOÃO HELIO LEAL & CIA LTDA**, inscrita na CNPJ n. 79.467.882/0001-50, com sede a Rua Generoso Karpinski, 1530, Município Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO HELIO LEAL**, inscrito no CPF sob n.º 243.245.079-53 e RG sob n.º 1.205.105-0, residente na Rua Generoso Karpinski, 1530, Município Santa Maria do Oeste/PR, partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Clausula Primeira: Do Objeto

É objeto do presente contrato, a **“CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, DESTINADAS A FUNCIONÁRIOS A SERVIÇO FORA DE SEU LOCAL DE LOTAÇÃO DE SERVIÇO, E OU PESSOAS A SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE), MESES”**.

Parágrafo Primeiro:

O serviço a ser prestado, será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital - Tomada n.º 004/2013 e anexos.

Clausula Segunda : Do Valor

Fica o valor para a contratação do presente objeto do contrato perfazendo um total de R\$ 30.650,00 (Trinta Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Refeição Completa Individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: Arroz, Feijão, Carne Bovina, Carne de Frango, Refogados e Salada	1000 Unid.	8,40	8.400,00
02	Refeição, tipo selv-service, contendo no mínimo Arroz, Feijão, Carne Bovina, Carne de Frango, Refogados e Salada	1200 Unid	14,50	17.400,00
03	Refrigerante (Diversos Sabores) Lata Contendo 350 ml	500 Unid	2,50	1.250,00
04	Refrigerante (Diversos Sabores) Garrafa Contendo 600 ml	300 Unid	2,50	750,00
05	Água Mineral, sem gás, embalagem contendo 500 ml	300 Unid	2,00	600,00
06	Refrigerante (Diversos Sabores) Litro Contendo 1000 ml	150 Unid	3,00	450,00
07	Refrigerante (Diversos Sabores) Litro Contendo 2000 ml	300 Unid	6,00	1.800,00
Total =>				30.650,00

Cláusula Terceira: Do Prazo de Vigência

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 31/03/2014.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no “caput” desta clausula.

Bohe

AP-

Parágrafo Primeiro:

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste instrumento.

Parágrafo Segundo:

O vigência acima constante poderá ser prorrogada, com base no disposto no Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta: Da Execução do Objeto

O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitido pelo departamento de compras).

É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a realização do objeto ora licitado, bem como com taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

Clausula Quinta: Das Condições de Pagamento

O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

Clausula Sexta: Rescisão do Contrato

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

Clausula Sétima : Penalidades

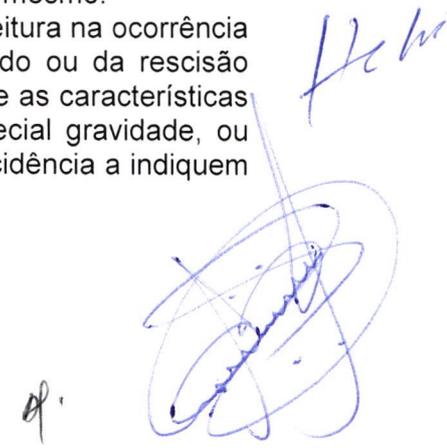
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

Clausula Oitava: Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

Cláusula Nona: Das Fontes de Recursos.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente.

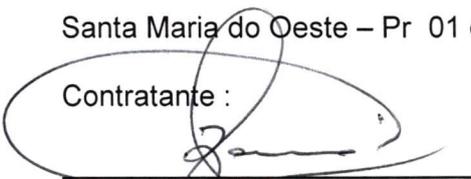
Cláusula Décima: Foro

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

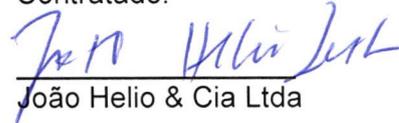
Santa Maria do Oeste – Pr 01 de Abril de 2013.

Contratante :



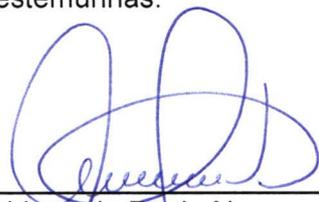
Prefeito Municipal
Claudio Leal

Contratado:

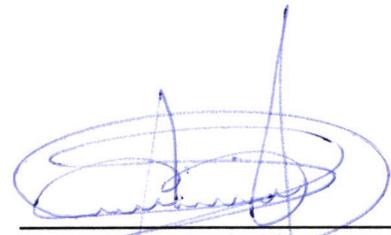


João Helio & Cia Ltda

Testemunhas:



Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF:058.813.139-33



Marco Antonio de Lima
RG: 9.769.349-8
CPF:068.959.869-60